

CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A Direção Nacional convocou Assembleia Nacional para a próxima terça-feira (08 de setembro), para deliberação da categoria, **especialmente dos filiados exequentes da ação da Gratificação de Atividade Tributária (GAT)**, indicativo único que trata do financiamento de recurso para custeio das despesas com honorários dos advogados que atuam no Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais nas referidas ações de execução.

O processo sobre a Gratificação de Atividade Tributária (GAT) envolve duas frentes de discussão: a validade da decisão que rescindiu o título judicial favorável aos Auditores-Fiscais, em andamento no STF, e **os efeitos dessa rescisão sobre as execuções já ajuizadas pelos filiados, no STJ (Tema 1399)**.

A controvérsia teve início após o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhecer, no REsp nº 1.585.353/DF, que a GAT, paga entre agosto de 2004 e junho de 2008, possuía natureza vencimental, o que ensejaria o pagamento dos devidos reflexos financeiros em outras rubricas remuneratórias. Posteriormente, a União ajuizou a Ação Rescisória nº 6.436/DF, e a 1ª Seção do STJ rescindiu o título judicial que havia assegurado esse entendimento em favor dos filiados do Sindifisco Nacional. Contra essa decisão, o Sindicato interpôs Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Paralelamente à discussão sobre a validade do título judicial, o STJ afetou os Recursos Especiais nº 2.199.392/RJ e nº 2.182.044/RN ao rito dos recursos repetitivos, **para definir se os filiados que ajuizaram execuções com base no título posteriormente rescindido poderão ou não ser condenados ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais**.

Nesse ponto, a atuação do Sindifisco Nacional é voltada à proteção dos exequentes que promoveram execuções amparadas em título judicial válido e transitado em julgado à época do ajuizamento. **O objetivo da entidade é afastar qualquer condenação em honorários sucumbenciais, em respeito à segurança jurídica e à boa-fé dos substituídos, beneficiando, inclusive aqueles que contrataram escritórios particulares para promoverem suas execuções e os não filiados ao sindicato.**

Portanto, a discussão sobre a GAT se desenvolve em dois eixos distintos:

- No STF, o Recurso Extraordinário questiona a validade constitucional da decisão que rescindiu o título judicial favorável aos filiados;
- No STJ, o Tema Repetitivo analisa os efeitos da rescisão do título sobre os cumprimentos de sentença já ajuizados, especialmente quanto à eventual condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais.

A necessidade da atual deliberação decorre da inclusão em pauta, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), dos Recursos Especiais nº 2.199.392/RJ e nº 2.182.044/RN (Tema 1399/STJ). O julgamento irá decidir se os filiados que ajuizaram execuções com base no título que reconheceu o caráter vencimental da GAT, para fins de pagamento dos devidos reflexos financeiros, posteriormente rescindido, **poderão ou não ser condenados ao pagamento de honorários sucumbenciais.**

Uma decisão desfavorável poderá representar um custo aproximado de R\$ 1,4 bilhão, a ser suportado por todos os exequentes, tanto nas ações impetradas pelo Sindicato quanto nas ações particulares. Foram ajuizados pelo sindicato 3.115 cumprimentos de sentença, que abrangem 13.837 filiados.

Em janeiro deste ano, em decisão da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), foi determinado o bloqueio de valores

diretamente nas contas bancárias de exequentes filiados, antes mesmo da análise do mérito do agravo interposto pelo sindicato, e sem prévia intimação para manifestação.

A Diretoria de Assuntos Jurídicos atuou de forma imediata, adotando todas as medidas processuais cabíveis para demonstrar a ilegalidade do bloqueio e a necessidade de observância da decisão do STJ, que suspendeu, em âmbito nacional, os cumprimentos de sentença relacionados à GAT. Como resultado dessa atuação, em apenas um dia o Sindifisco Nacional obteve decisão judicial favorável, que determinou o desbloqueio integral dos valores. No entanto, o fato ocorrido demonstra os riscos possíveis aos exequentes enquanto não restar superada a discussão no STJ.

Com o objetivo de encerrar de forma favorável a controvérsia, o Sindifisco Nacional contratou os escritórios Feitosa, Rodrigues, Pontalti Advocacia; Innecco & Vacanti Advogados; e Peppi Cavalcanti Advocacia, **para o reforçar a defesa dos direitos dos Auditores-Fiscais, mediante cláusula de êxito, que determina que os honorários somente serão devidos e rateados em caso de resultado favorável neste julgamento no STJ, no montante de R\$ 10 milhões.**

Diante desse cenário, a Direção Nacional convocou a Assembleia Nacional para discutir a forma de custeio dessa despesa.

O Fundo Estrutural de Execução – GAT, aprovado na Assembleia Nacional de 19/12/2017 e destinado a custear as despesas necessárias à estrutura criada para promover e acompanhar as execuções da GAT, não suporta o custeio da despesa extraordinária aqui discutida, ou seja, de reforço na discussão junto ao STJ.

A dimensão dos custos envolvidos pode ser demonstrada pelo fato de que a DEN já desembolsou aproximadamente R\$ 11 milhões em despesas relacionadas às execuções da GAT, além de continuar arcando mensalmente com os pagamentos aos escritórios contratados, entre eles o escritório Marcelo Jaime – Advogados Associados.

Diante desse cenário, propõe-se a instituição de uma cota extraordinária de R\$ 800,00 por exequente, filiado e não filiado, dividida em 10 parcelas mensais, destinada ao financiamento de recurso para custeio das despesas com honorários dos advogados que atuam no Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais nas ações de execução da GAT.

A proposta apresentada foi construída em conjunto pela Diretoria Executiva Nacional (DEN) e pelo Conselho Curador de Assuntos Jurídicos (CCAJ), em reunião realizada pelo Conselho nos dias 18 e 19 de agosto.

Por fim, considerando que o rateio será realizado entre os filiados exequentes, a orientação é que apenas os Auditores-Fiscais diretamente afetados participem da votação. A Direção Nacional orienta ainda, aos demais filiados, que não votem pela abstenção no indicativo proposto, evitando prejuízos aos exequentes, que suportarão todos os efeitos financeiros de eventual condenação ao pagamento de honorários de sucumbência, assim como o rateio proposto para financiar a atuação do Sindifisco Nacional. Vale ressaltar que a cobrança também atingirá os Auditores-Fiscais não filiados e àqueles que contrataram escritórios particulares para a execução.

A DIREÇÃO NACIONAL (DEN) E O CONSELHO CURADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS (CCAJ) ENCAMINHAM A FAVOR DO INDICATIVO ÚNICO.

**INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 08 DE SETEMBRO
DE 2026**

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: ____

Indicativo – Os Auditores-Fiscais aprovam o rateio do financiamento de recurso para custeio das despesas com honorários dos advogados que atuam no Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais nas ações de execução da Gratificação de Atividade Tributária (GAT), entre todos os exequentes, tanto os que promoveram a execução através do Sindifisco Nacional quanto através de escritórios particulares, em 10 (dez) parcelas de R\$ 80,00, a serem deduzidas na folha dos meses de outubro de 2026 a julho de 2027. Cabe destacar que os referidos descontos serão realizados somente no caso de êxito do julgamento do Tema 1399 no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção